



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS – COMARCA DE RESPLENDOR

REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Antalcidas Sérgio Ferreira, nº 15, Centro, Resplendor – MG, Telefone: (33) 3263-9293.
Flávio Lúcio Lopes – Oficial do Registro

MATRÍCULA 13.805 – PROT. 23.187 – 13/11/2008

IMÓVEL: Um lote urbano, legítimo, constituído do lote de nº02 (dois), denominado (parcelas 02 e 03), da quadra 11 (onze), para fins residenciais, de comércio e de serviços, localizado na cidade de Ituêta (MG), desta Comarca, na Rua Via Local 09, com a área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados com: pela frente confronta com Via Local 09 numa extensão de 12,00 m (doze metros); pelo lado esquerdo confronta com lote nº03 (três) da mesma quadra numa extensão de 25,00 m (vinte e cinco metros); pelo lado direito confronta com lote nº01 (um) da mesma quadra numa extensão de 25,00 m (vinte e cinco metros), fundos confronta com lote nº 17 (dezesete) da mesma quadra numa extensão de 12,00 m (doze metros). Pertencente ao Loteamento da re-locução da nova cidade de Ituêta MG, para o aproveitamento do potencial Hidrelétrico da ABE Amores, conforme Contrato de Concessão de Geração nº101/2000.

PROPRIETÁRIOS: **COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG**, (proporção 49%) sociedade de economia mista, com sede na Av. Barbacena nº1200 – Belo Horizonte MG, inscrita no CNPJ nº 17.155.730/0001-64 e **COMPANHIA VALE DO RIO DOCE – CVRD** (proporção de 51%) com sede na Av. Graça Aranha nº26, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ nº 33.592.510/0001-54.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 12.724, deste Cartório.

REGISTRO 01 – MATRÍCULA 13.805 – PROT. 26.661 – 24/03/2011

Por escritura pública de desapropriação com permuta, lavrada aos 22 de dezembro de 2010, as fls. 081/085, livro 50 pelo serviço Notarial do município de Ituêta, desta Comarca, em forma legal, as proprietárias 1) **COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG** (proporção 49%), Sociedade de Economia Mista, concessionária de serviço público federal de energia elétrica, com sede na Avenida Barbacena nº 1.200, Santo Agostinho, Belo Horizonte MG, inscrita no CNPJ nº 17.155.730/0001-64; e 2) **VALE – S/A** (proporção de 51%), com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro – RJ, na Avenida Graça Aranha nº 26, inscrita no CNPJ nº 33.592.510/0001-54, transmitem definitivamente o imóvel acima descrito medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados), situado na Rua Gildo Cremasco, Ituêta MG, quadra 11, lote 02, confrontando pela frente com 12,00 m confrontando com a Rua Gildo Cremasco; pela esquerda com 25,00 m confrontando com o lote de nº 03; pela direita com 25,00 m confrontando com o lote de nº 01 e pelos fundos com 12,00 m confrontando com o lote de nº 17, todos da mesma quadra, distando 28,00 m pela direita da esquina com a Rua Brandião; ao outorgado SINDICATO RURAL DE ITUÊTA, cadastrado no CNPJ nº 18.090.902/0001-00, com sede situada na Rua Gildo Cremasco nº 120, Ituêta MG, neste ato devidamente representado pelo Sr. Rúdio Pieper, brasileiro, casado, agropecuarista, residente na Rua Gildo Cremasco, Ituêta MG, portador da C.I. nº M-1.601.509-SSP/MG, inscrito no CPF nº 069.209.426-15; pelo preço de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Emitida Dou. Dou fé.

Código: 4511-2 – Emol.: R\$ 185,17 – Art. 31: R\$ 11,11 – T.F.J.: R\$ 75,64 – Total: R\$ 271,92

Continua no verso

R. 02 - Mat. 13.805 - Prot. 45.820 - 09/11/2021 - **PENHORA** - Certifico que conforme Ofício nº 01.1156 SERAP/DIAF/PFN/MG/2021, e Termo de Penhora, emitido pela Secretaria do Juízo - Vara Única, Comarca de Resplendor MG, tendo em vista a determinação prolatada pelo M.M. Juiz de Direito Diego Duarte Bertoldi, processo nº 0015206-52.2014.8.13.0543, em que é **EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL - (PFN)**, e **EXECUTADO: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITUETA**, cujo valor da causa é de **R\$ 130.426,87** (cento e trinta mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), fica o imóvel objeto desta matrícula **PENHORADO**, para todos os efeitos legais. Nos termos do artigo 11 do Provimento nº 94/CNJ foi dilatado os prazos do presente ato registral, como os demais atos registrares, devido a pandemia do Covid-19. **Resplendor, 02/12/2021.** Dou fé.

Cód.: 4527-8 - Emol.: R\$ 0,00 - Rec.: R\$ 0,00 - T.F.J.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00
Cód.: 4701-9 - Emol.: R\$ 0,00 - Rec.: R\$ 0,00 - T.F.J.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00
Cód.: 8101-8 - Emol.: R\$ 0,00 - Rec.: R\$ 0,00 - T.F.J.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00

R. 03 - Mat. 13.805 - Prot. 45.821 - 09/11/2021 - **PENHORA** - Certifico que conforme Termo de Penhora, emitido pela Secretaria do Juízo - Vara Única, Comarca de Resplendor MG, tendo em vista a determinação prolatada pelo M.M. Juiz de Direito Diego Duarte Bertoldi, processo nº 0008423-83.2010.8.13.0543, em que é **EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL - (PFN)**, e **EXECUTADO: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITUETA**, cujo valor da causa é de **R\$ 209.306,56** (duzentos e nove mil trezentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), fica o imóvel objeto desta matrícula **PENHORADO**, para todos os efeitos legais. Nos termos do artigo 11 do Provimento nº 94/CNJ foi dilatado os prazos do presente ato registral, como os demais atos registrares, devido a pandemia do Covid-19. **Resplendor, 02/12/2021.** Dou fé.

Cód.: 4527-8 - Emol.: R\$ 0,00 - Rec.: R\$ 0,00 - T.F.J.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00
Cód.: 4701-9 - Emol.: R\$ 0,00 - Rec.: R\$ 0,00 - T.F.J.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00
Cód.: 8101-8 - Emol.: R\$ 0,00 - Rec.: R\$ 0,00 - T.F.J.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00

R. 04 - Mat. 13.805 - Prot. 48.985 - 30/10/2023 - **PENHORA** - Certifico que conforme Ofício nº 178/2023 e Termo de Penhora emitido pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Justiça de Primeira Instância - Comarca de Resplendor/Vara Única da Comarca de Resplendor - MG, tendo em vista a determinação prolatada pelo M.M. Juiz de Direito Sr. Dr. Diego Duarte Bertoldi, processo nº 0015206-52.2014.8.13.0543, ID 5761078084, em que é **EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL - (PFN)** e **EXECUTADO: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITUETA**, cujo valor da causa é de **R\$ 130.426,87** (cento e trinta mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), fica o imóvel objeto desta matrícula **PENHORADO**, para todos os efeitos legais. **Resplendor, 03/11/2023.** Dou fé.

Cód.: 4527-8 - Emol.: R\$ 0,00 - Rec.: R\$ 0,00 - T.F.J.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00
Cód.: 4701-9 - Emol.: R\$ 0,00 - Rec.: R\$ 0,00 - T.F.J.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00
Cód.: 8101-8 - Emol.: R\$ 0,00 - Rec.: R\$ 0,00 - T.F.J.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00

R. 05 - Mat. 13.805 - Prot. 50.018 - 18/07/2024 - **PENHORA** - Certifico que conforme Termo de Penhora emitido pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Justiça de Primeira Instância - Comarca de Resplendor/Vara Única da Comarca de Resplendor MG, tendo em vista a determinação prolatada pelo M.M. Juiz de Direito Sr. Dr. Diego Duarte Bertoldi, processo nº 0015206-52.2014.8.13.0543, ID 4439378019, em que é **EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL - (PFN)** e **EXECUTADO: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITUETA**, cujo valor da causa é de **R\$ 130.426,87** (cento e trinta mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), fica o imóvel objeto desta matrícula **PENHORADO**, para todos os efeitos legais. **Resplendor, 24/07/2024.** Dou fé.

Cód.: 4527-8 (01) - Emol.: R\$ 0,00 - Rec.: R\$ 0,00 - T.F.J.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00. (Selo Digital: HRL66886 - Cód. Seg: 7658.6515.4738.8004)

Nos termos dos artigos 11 e 16 da Medida Provisória nº 1085/2021:

1) Esta certidão contém a reprodução de todo o conteúdo da matrícula, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade/direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, MAS NÃO CONTEM certificação específica pelo oficial sobre propriedade, direitos, ônus reais e restrições;

2) Não serão exigidos, para a validade ou eficácia dos negócios jurídicos ou para a caracterização da boa-fé do terceiro adquirente de imóvel ou beneficiário de direito real, a obtenção prévia de quaisquer documentos ou certidões além daqueles requeridos nos termos do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.